



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI nº 19.0.000008639-0

Contrato n.º 009/20 – TREMG

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, E **L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral Substituta, Ana Carolina Silva Costa, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 227/2021 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 22/06/2021, e do outro lado, a **L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA.**, CNPJ nº 04.613.668/0001-65, com sede em Brasília/DF, no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 02, Bloco A, Loja 230, Térreo, Asa Norte, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Lucila Mendonça Valente, Cédula de Identidade nº 4724, expedida pela OAB/BA, CPF nº 093.956.015-15, vêm aditar o Contrato n.º 009/20 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato n.º 009/20 – TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Em relação às passagens regularmente emitidas e não utilizadas em decorrência da pandemia oriunda da COVID-19, o prazo para a apresentação da Nota de Crédito, prevista no Subitem 10.1 do Anexo do Contrato, para fins de compensação com faturas a vencer, fica prorrogado até **31 (trinta e um) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um)**.

Parágrafo Único: Ao término da vigência contratual, eventual saldo remanescente, constante da Nota de Crédito prevista no *caput* do presente artigo, deverá ser transferido para a União,

por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A celebração do presente instrumento não acarreta despesas diretas às partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Ana Carolina Silva Costa
Diretora-Geral Substituta

L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA.

Lucila Mendonça Valente
Sócia



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha**, em 27/07/2021, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE, Testemunha**, em 27/07/2021, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA SILVA COSTA, Diretor(a) Geral em**



substituição, em 27/07/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILA MENDONÇA VALENTE**, Usuário Externo, em 27/07/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1859039** e o código CRC **5E534954**.
